

notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/04857**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2632/2014-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 543,54 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 197826

Notificação Nº.: 101042/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
JOSÉ CAMILO DA COSTA FILHO
End. VIC. ESTRELA DO MACEIÓ (CANGALHA), 380 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL
CEP: 68398-000 CUMARU DO NORTE- PA

Pelo presente instrumento, fica **José Camilo da Costa Filho**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26046**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3721/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,44 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101044/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
JOSÉ CAMILO DA COSTA FILHO
End. VIC. ESTRELA DO MACEIÓ (CANGALHA), 380 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL
CEP: 68398-000 CUMARU DO NORTE- PA

Pelo presente instrumento, fica **José Camilo da Costa Filho**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26198**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3629/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 14,35 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101038/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
JOSÉ CAMILO DA COSTA FILHO
End. VIC. ESTRELA DO MACEIÓ (CANGALHA), 380 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL
CEP: 68398-000 CUMARU DO NORTE- PA

Pelo presente instrumento, fica **José Camilo da Costa Filho**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26048**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3724/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 14,30 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101035/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
WAGNER OLIVEIRA FERREIRA
End. ROD. BR 163 KM 1140, LOTE 109. NOVA FRONTEIRA
CEP: 68193-000 NOVO PROGRESSO- PA

Pelo presente instrumento, fica **Wagner Oliveira Ferreira**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26448**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3741/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 10,08 ha de vegetação nativa sem autorização ou licença de autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101029/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
TADEU PIRES RIBEIRO
End. COMUNIDADE VISTA ALEGRE DO CUPIM, CACOAL. ZONA RURAL
CEP: 68130-000 PRAINHA- PA

Pelo presente instrumento, fica **Tadeu Pires Ribeiro**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26214**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3659/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 13,40 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101028/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
TADEU PIRES RIBEIRO
End. COMUNIDADE VISTA ALEGRE DO CUPIM, CACOAL. ZONA RURAL
CEP: 68130-000 PRAINHA- PA

Pelo presente instrumento, fica **Tadeu Pires Ribeiro**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26213**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3655/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 82,7 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 197830

Notificação Nº.: 101027/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
TADEU PIRES RIBEIRO
End. COMUNIDADE VISTA ALEGRE DO CUPIM, CACOAL. ZONA RURAL
CEP: 68.130-000 PRAINHA- PA

Pelo presente instrumento, fica **Tadeu Pires Ribeiro**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26212**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3665/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 4,21 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101032/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
IRMÃ DE FÁTIMA LEORATO
End. ROD. BR 163, KM 950 ME ADT 30 KM, VICINAL JAMANXIM
CEP: 68.193-000 NOVO PROGRESSO- PA

Pelo presente instrumento, fica **Irmã de Fátima Leorato**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/33815**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3842/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 10,47 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101033/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
IRMÃ DE FÁTIMA LEORATO
End. ROD. BR 163, KM 950 ME ADT 30 KM, VICINAL JAMANXIM
CEP: 68.193-000 NOVO PROGRESSO- PA

Pelo presente instrumento, fica **Irmã de Fátima Leorato**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/33818**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3839/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 36,67 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101014/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
MADEMINAS MADEIREIRA LTDA ME
End. ROD. PA 150, KM 132, S/N VICINAL 08 KM 0,2, LADO DIREITO
BAIRRO: INDUSTRIAL
CEP: 68.695-000 TAILANDIA- PA

Pelo presente instrumento, fica **Mademinas Madeireira Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/32424**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2915/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de produzir uma volumetria excedente de madeira de 1.582,652 m3 no período de 07/07/2012 a 06/07/2013 em desacordo com a volumetria autorizada pelo órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 101011/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

À
MADEIREIRA BOM SUCESSO EIRELI-ME
End. PA 150, KM 122 S/N
BAIRRO: INDUSTRIAL
CEP: 68.695-000 TAILANDIA- PA

Pelo presente instrumento, fica **Madeireira Bom Sucesso Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/32400**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 2909/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de produzir uma volumetria excedente de madeira de 2.327,566 m3 no período de 21/07/2012 a 22/07/2013 em desacordo com a volumetria autorizada pelo órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 197834